



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0908.01/2021 - CMA

A Câmara Municipal de Aratuba, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, PANILHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, SOB A RESPONSABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE.**

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II do art. 24 e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, alterado pelo Decreto Nº 9.412/2018.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A referida contratação se faz necessário para prestação dos serviços de consultoria e assessoria de planejamento, panilhamento e adequação da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022. Assim a Câmara Municipal de Aratuba providenciou a contratação direta com fundamento no art. 24, inciso II, e parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas pesquisas realizadas para a prestação dos serviços ora solicitados, efetivadas pelo setor competente, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica em anexo.

Assim, a proponente **INOVA CONTABILIDADE LTDA.**, com o valor de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)** cotou o menor preço conforme especifica o mapa comparativo acostado aos autos deste processo.

Aratuba - CE, 09 de agosto de 2021.


Marcia de Freitas Leitão
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação